



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 393/2018,

de 07 de agosto de 2018.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA n. 279/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, doravante, alterada a Lei Ordinária nº 279/2014, de 11 de março de 2014, que "autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacionais e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e dá outras providências".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 279/2014 passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Tais imóveis são doados em consonância e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 279/2014, de 11 de março de 2.014, e Lei de convênio nº 129/2005, de 21 de Setembro de 2.005, ambas da Prefeitura Municipal de Paulistânia-SP, com as seguintes cláusulas e condições:

- a) a doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado aos imóveis, destinação diversa daquela prevista na Lei Estadual número 905, de 18/dez/1975, ou seja, construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda;
- b) a Prefeitura Municipal de Paulistânia-SP, se obrigará a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente a C.D.H.U., se, a qualquer título, for reivindicados por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a C.D.H.U;
- c) enquanto estiverem no domínio da C.D.H.U., os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional, que ela implantar neste município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 07 de agosto de 2018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

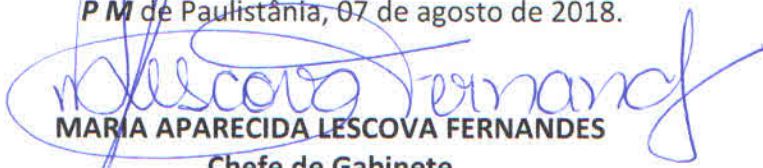
CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 393/2018, em fls. 50, no Livro nº 2 de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 07 de agosto de 2018.


MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES

Chefe de Gabinete